# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 57/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 45.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 10.000,00 |

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo
01 031 0011 1013 – Reforma e Ampliação e Equipamentos

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R$ 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 15.000,00 |

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

01 031 0011 1014 – Aquisição de Veículos

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 40.000,00 |

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

01 031 0011 2001 – Apreciação de Proposições

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 1.000,00 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 6.000,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 4.000,00 |

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE AGOSTO DE 2.022.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 58/2022**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE RECÉM-CONSTRUÍDO NA PRAÇA GIÚLIO VITORI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação do Parque localizado na Praça Giúlio Vitori, conforme abaixo se apresenta:

I - Oficializa com a denominação de **"Playground Infantil Rafa – Rafaela Soares Jacinto"** o parque recém-construído na Praça Giúlio Vitori, localizada no Município de Lupércio;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE AGOSTO DE 2.022.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 59/2022**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PARQUE RECÉM-CONSTRUÍDO NA PRAÇA ORLANDO MARTTOS, LOCALIZADA NO DISTRITO SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO.**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado a denominação do Parque localizado na Praça Orlando Marttos, conforme abaixo se apresenta:

I - Oficializa com a denominação de **"Playground Infantil Dudu – Carlos Eduardo do Nascimento Gonçalves"** o parque recém-construído na Praça Orlando Marttos, localizada no Distrito de Santa Terezinha, Município de Lupércio;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 17 DE AGOSTO DE 2.022.**

**CLEBER MENEGUCCI**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2022

## DECRETO Nº 95 , DE 17 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.35

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.600,00**

02 07 02 Dirigente Munucipal de Educação - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 261 | 12.361.0131.2076.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb | 1.600,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 02 10 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 262 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 02 Dirigente Munucipal de Educação - FUNDEB

| | | | |
|---|---|---|---|
| 271 | 12.365.0131.2077.0000 | Manutenção de Pre-Escolas - Fundeb | -1.600,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 02 10 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 262 000 | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | |

**Anulação ( - )** **-1.600,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL
30191659894

LUPERCIO, 17 de agosto de 2022

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal